

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÃO AO VIVO E DIVULGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 001/2025, com sede na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, torna público que fará realizar através do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das demais condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSAO: 02/04/2025

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 17/04/2025 às 08:00 horas

TÉRMINO: 02/05/2024 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação de registros fotográficos, produção de vídeos, transmissão ao vivo e divulgação em meios digitais, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitante que porventura se constituir vencedora do presente certame, após a homologação pela autoridade competente, fica obrigada ao fornecimento do objeto licitado, em conformidade com o respectivo empenho prévio, pelo sistema de requisição, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sendo remunerado à medida da expedição da competente nota fiscal.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guaraí/TO, no seguinte elemento de despesa:

02.01.01.031.2003.2003.339040 – 15 – Serviços de tecnologia da informação

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa nacional de compras – BNC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;

3.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico da Bolsa nacional de compras, conforme termo de cooperação técnica;

3.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa Nacional de Compras;

3.4. A câmara não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de Contratações;

3.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa nacional de compras (www.bnc.org.br), deverá acessar o link: <http://www.bnc.org.br>, por meio de certificado digital conferido, e realizar o download do termo de adesão;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa Nacional de Compras- BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo das licitantes que participarem do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras – BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras – BNC;

4.7. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a interessada deverá entrar em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras – BNC pelo telefone (41) 3166-6868 ou pelo endereço eletrônico contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do link: <http://www.bnc.org.br/cadastro/>;

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.10. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.13. O disposto nos itens 5.8.2 e 658.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.15. A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Analisar as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.11. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Proposta física em anexo);

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3.1 a 8.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Quantidade cotada;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

8.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo);

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Certidões da Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7.1 e 8.5 deste edital;

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

-
- 10.6.1. conter vícios insanáveis;
- 10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021);

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos;

11.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art.4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

11.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

11.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

11.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.15.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.15.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.1.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.15.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

11.15.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

11.15.2.8 As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.15.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.15.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.15.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com (termo de autenticação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC);

11.15.3.3 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

11.15.3.4 Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

11.15.3.5 Índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade.

11.15.3.5.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

11.15.3.5.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

11.15.3.5.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = AC / PC$$

11.15.3.5.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

11.15.3.6 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral).

11.15.3.7 Os índices contábeis são aqueles usualmente praticados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

11.15.3.8 As empresas constituídas no exercício em curso, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

11.15.3.9 Comprovante do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal. **A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**;

11.15.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DA EQUIPE CONTRATADA

11.15.4.1. Sem prejuízo da habilitação jurídica e regularidade fiscal no edital da licitação, a Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove os requisitos listados abaixo, com o objetivo de atender aos níveis de qualidade de serviços exigidos pela instituição.

11.15.4.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove que já executou, de forma satisfatória os serviços objeto deste Edital.

11.15.4.4. A CMG/TO se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

11.15.4.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente assinado pelo dirigente / chefe do órgão, entidade do qual os serviços foram prestados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, poderá estar incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação encaminhada pelo endereço eletrônico licitacoes.camaraguarai@gmail.com.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

15.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4

a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço licitacoes.camaraguarai@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.guarai.to.leg.br/> bem como diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Av. Raimundo Alencar Leão, s/nº, Centro Guaraí - TO - CEP: 77700-000;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. I. Estudo Técnico

17.11.2. II. Termo de referência (especificações)

17.11.7. III. Modelo de proposta de preço

17.11.8. IV. Declaração Conjunta

17.11.9. V. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

17.11.10. VI. Minuta de contrato

Guaraí/TO, 16 de abril de 2025.

JHUAN CESAR MACÊDO DORA RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Necessidade

A contratação de serviços para captura de registros fotográficos, produção de vídeos, transmissão ao vivo e divulgação em meios digitais visa atender à necessidade de documentação, transparência e promoção de eventos, ações institucionais e campanhas de interesse público, garantindo o acesso da população às informações oficiais.

2. Requisitos da Contratação

Os serviços contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Captura de imagens fotográficas e produção de vídeos com qualidade profissional;
- Transmissão ao vivo de eventos institucionais em plataformas digitais;
- Edição e pós-produção de conteúdo audiovisual;
- Publicação e divulgação em redes sociais e canais institucionais;
- Atendimento às normas de acessibilidade, incluindo legendagem e audiodescrição, quando necessário.

3. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a instituição não conta com estrutura interna capaz de realizar tais serviços com qualidade e frequência adequadas. A terceirização desses serviços se justifica pela necessidade de equipamentos especializados, profissionais capacitados e a eficiência na execução das atividades demandadas.

4. Estimativa de Custos

Os custos estimados foram levantados com base em pesquisas de mercado e contratações similares realizadas por órgãos públicos, considerando:

- Custo de profissionais qualificados (fotógrafos, cinegrafistas, editores);
- Aluguel e manutenção de equipamentos;
- Serviços de transmissão ao vivo e plataformas digitais;
- Produção de materiais publicitários e de divulgação.

O custo estimado da contratação é de R\$ 10.834,00 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais) mensal, totalizando R\$ 130.003,00 (cento e trinta mil e três reais) em 12 meses.

5. Benefícios Esperados

- Maior transparência e publicidade das ações institucionais;
- Registros documentais de qualidade para uso institucional e histórico;
- Ampliação do alcance das informações públicas;
- Maior engajamento e participação da população.

6. Justificativa para a Escolha da Solução

A contratação de serviços especializados se mostra a alternativa mais eficiente, considerando que:

- A instituição não possui corpo técnico especializado para realização interna;
- A terceirização permite maior flexibilidade e qualidade na execução dos serviços;
- Redução de custos operacionais em comparação à aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

7. Riscos Identificados

- Qualidade insatisfatória dos serviços prestados;
- Atrasos na execução dos serviços contratados;
- Falha na transmissão ao vivo por problemas técnicos;
- Descumprimento de prazos e requisitos estabelecidos no contrato.

8. Modelo de Execução do Objeto

O serviço será contratado por meio de licitação, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, podendo ser adotado o regime de empreitada por preço global ou unitário, dependendo da demanda.

DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

A empresa vencedora deverá:

- Manter seus funcionários uniformizados, com vestimentas adequadas ao ambiente legislativo (preferencialmente em cores neutras), portando identificação da

empresa, conforme obrigação contratual acessória nos termos do art. 115, §3º da Lei nº 14.133/2021;

- Não poderá utilizar imagens registradas durante a prestação dos serviços para promoção da empresa, tampouco divulgar como sendo de acervo próprio. Toda e qualquer divulgação de material audiovisual deverá identificar a Câmara Municipal de Guaraí como titular do conteúdo (art. 115, §4º da Lei nº 14.133/2021 e princípios da moralidade e finalidade do art. 5º).

9. Parâmetros de Desempenho

Os serviços deverão atender aos seguintes parâmetros:

- Qualidade técnica das imagens e vídeos produzidos;
- Atendimento às exigências de transmissão ao vivo com estabilidade e qualidade;
- Cumprimento de prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- Engajamento nas redes sociais e alcance das divulgações realizadas.

10. Responsável pela Elaboração

Jhuan Cesar Macêdo Dora Ramos
Diretor Administrativo e Legislativo

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura de registros fotográficos, produção de vídeos, transmissão ao vivo e divulgação em meios digitais para atendimento às necessidades institucionais, a ser realizada por meio de **pregão eletrônico**, conforme disposto na Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de documentação, transparência e promoção de eventos, bem como pela divulgação de informações institucionais através de meios digitais, ampliando o alcance das comunicações oficiais e fortalecendo a interação com a sociedade. Fundamenta-se nos artigos 6º, inciso XXIII, 11, 28, 29, 40, 41, 56 e 62 da Lei 14.133/21.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo licitatório será conduzido na modalidade **pregão eletrônico**, conforme disposto no artigo 28 da Lei 14.133/21, garantindo maior competitividade e economicidade ao processo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Captura de imagens fotográficas e produção de vídeos de qualidade profissional;
- Transmissão ao vivo de eventos institucionais em plataformas digitais;
- Edição e pós-produção de materiais audiovisuais;
- Publicação e divulgação em redes sociais e canais institucionais;
- Atendimento a normas de acessibilidade (legendagem, audiodescrição, entre outros, quando necessário).

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os custos estimados foram levantados com base em pesquisas de mercado e contratos similares, considerando:

- Custo de profissionais especializados (fotógrafos, cinegrafistas, editores);
- Aluguel e manutenção de equipamentos;
- Plataformas e infraestrutura para transmissão ao vivo;

- Produção e edição de conteúdo audiovisual.

O custo estimado da contratação é de R\$ 10.834,00 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais) mensal, totalizando R\$ 130.003,00 (cento e trinta mil e três reais) em 12 meses.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme permissão legal e interesse da administração pública, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados;
- Garantir a qualidade das imagens e transmissões ao vivo;
- Cumprir os prazos estipulados no cronograma;
- Assegurar que todo material produzido respeite normas de acessibilidade;
- Manter sigilo sobre informações sensíveis obtidas durante a prestação do serviço.
- **Manter seus funcionários uniformizados**, com vestimentas adequadas ao ambiente legislativo (preferencialmente em cores neutras), portando identificação da empresa, conforme obrigação contratual acessória nos termos do art. 115, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- **Não poderá utilizar imagens registradas durante a prestação dos serviços para promoção da empresa, tampouco divulgar como sendo de acervo próprio.** Toda e qualquer divulgação de material audiovisual deverá identificar a Câmara Municipal de Guaraí como titular do conteúdo (art. 115, §4º da Lei nº 14.133/2021 e princípios da moralidade e finalidade do art. 5º).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A administração pública compromete-se a:

- Disponibilizar informações e materiais necessários para execução do serviço;
- Estabelecer cronograma e diretrizes para a prestação dos serviços;
- Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/21, incluindo:

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano causado;
- Suspensão temporária de participação em licitações;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública (art. 156 da Lei 14.133/21).

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela administração pública, responsável por acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das condições estabelecidas, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

11. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais riscos identificados são:

- Qualidade inadequada dos serviços prestados;
- Atrasos na execução das atividades;
- Problemas técnicos na transmissão ao vivo;
- Descumprimento contratual.

Para mitigação desses riscos, serão adotadas medidas como:

- Exigência de comprovação de experiência da empresa;
- Monitoramento constante da execução dos serviços;
- Penalidades para descumprimento contratual, conforme legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência será utilizado como documento orientador para o processo de contratação, devendo ser cumprido integralmente pela empresa contratada.

Responsável pela Elaboração:

Thatiane Pereira Lima Santos

Secretária Geral

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 020/2025

GUARAI-TO

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº , na Inscrição Estadual nº , com sede na , (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de captura de registros fotográficos, produção de vídeos, transmissão ao vivo e divulgação em meios digitais, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, promovido pela Câmara Municipal de Guaraí, conforme abaixo discriminado:

Declaramos que:

- Os preços ofertados são em reais e incluem todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos itens;
- Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no edital;
- Os objetos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Anexo II – Termo de Referência do edital;

-
- Concordamos com todos os termos e condições do edital e seus anexos;
 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 020/2025

GUARAI-TO

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº , na Inscrição Estadual nº , com sede na , (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: , declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, promovido pela Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Guaraí - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Guaraí - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Guaraí - TO.

VI- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VIII- DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 022/2024

GUARAI-TO

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº , na Inscrição Estadual nº , com sede na , (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato

do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Guaraí - TO antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAI ESTADO DO TOCANTINS E XXXXXXXXX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAI”.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.138.817/0001-93, com sede na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, centro, em Guaraí/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Gleidson de Paula Bueno, portador do RG. 106.280 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 613.019.301-72, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa) têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, do Processo de Licitação por Pregão nº 001/2024 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura de registros fotográficos, produção de vídeos, transmissão ao vivo e divulgação em meios digitais, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e presente Contrato.

1.2 A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo da Câmara Municipal de Guaraí nº 020/2025, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, da Câmara Municipal de Guaraí, do Estado do Tocantins; e

A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

2.1 – Conforme o Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Conforme o Item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

4.1 - Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

4.2 - Ser responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

4.4 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas às certidões necessárias, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

4.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMATIVO

5.1 – A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

5.1.1. Captura de imagens fotográficas e produção de vídeos de qualidade profissional;

5.1.2. Transmissão ao vivo de eventos institucionais em plataformas digitais;

5.1.3. Edição e pós-produção de materiais audiovisuais;

5.1.4. Publicação e divulgação em redes sociais e canais institucionais;

5.1.5. Atendimento a normas de acessibilidade (legendagem, audiodescrição, entre outros, quando necessário).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Em observância ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados serão reajustados anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação de índice de correção previamente estabelecido no edital e nesta cláusula.

§ 1º O índice de reajuste adotado será o IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante apresentação de requerimento acompanhado de planilha atualizada e fundamentação legal, sendo o novo valor aplicado após a devida análise e manifestação da Administração.

§ 3º Na hipótese de defasagem dos preços ou alteração dos pressupostos da contratação que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, independentemente da periodicidade do reajuste, poderão ser adotadas as medidas de reequilíbrio previstas nos arts. 65 e 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da parte interessada, com a devida comprovação da ocorrência dos fatores que ensejem a revisão.

§ 4º A ausência de aplicação do reajuste na data-base não implica em renúncia ao direito, podendo este ser requerido retroativamente, observado o prazo prescricional previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Conforme o Item do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA PROPOSTA

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme exigido pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento mensal acordado, para fins de conferência e atesto.

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, conforme previsto no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O não envio da documentação mencionada, ou o envio com pendências, suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização.

8.5. O valor mensal será aquele estabelecido na proposta vencedora e homologada pela Administração, nos termos da adjudicação, perfazendo o total contratado conforme previsto no edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Câmara Municipal de Guaraí, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal de Guaraí, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 Ao servidor designado pela Câmara Municipal de Guaraí, caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Consoante Autorização da Diretoria Contábil e Setor de Empenho, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das funcionais programáticas 322.02.02.01.031.2003.2003 e Elemento de despesa 3.3.90.30.90.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Câmara Municipal de Guaraí, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Guaraí, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 da Lei 14.133/21.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inciso I, do artigo 138 da Lei mencionada, notificando- se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações;

15.1.2 Nos preceitos de direito público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, constante no Processo nº 022/2024;

15.2.2 Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado o no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaraí/TO, aos xxx de xxxx de 2025.